



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.404, de 03 de dezembro de 2018

www.marabapaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

Terça-feira, 30 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 999

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos de Pessoal	5
Portarias	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marabá Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marabá Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.marabapaulista.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Marabá Paulista

CNPJ 45.725.355/0001-86

Rua Cafelândia, 135

Telefone: (18) 3996-1142

Site: www.marabapaulista.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

Câmara Municipal de Marabá Paulista

CNPJ 67.663.021/0001-68

Rua Osny Silveira, 111

Telefone: (18) 3996-1200 | (18) 3996-1114

Site: www.camaramarabapaulista.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marabá Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.marabapaulista.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.404, de 03 de dezembro de 2018

Terça-feira, 30 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 999

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 104/2025.

De 29 de dezembro de 2025.

“Dispõe sobre o calendário oficial de feriados e pontos facultativos no âmbito do Poder Executivo Municipal de Marabá Paulista – Estado de São Paulo, para o exercício de 2026.”

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL, Prefeito Municipal de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal dispor, mediante decreto, sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento administrativo e de transparência na divulgação prévia dos dias de feriados e pontos facultativos, garantindo previsibilidade aos servidores públicos e à população em geral;

CONSIDERANDO que a fixação antecipada do calendário oficial contribui para a adequada gestão dos serviços públicos, evitando prejuízos à continuidade do atendimento à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, ainda que nos dias declarados como feriados ou pontos facultativos, e

CONSIDERANDO, finalmente, que os pontos facultativos não se confundem com feriados, constituindo mera dispensa de expediente para os órgãos da Administração Direta e Indireta, sem prejuízo da prestação dos serviços indispensáveis à população;

DECRETA:

Art. 1º – Ficam declarados como **FERIADOS NACIONAIS**, no âmbito do Município de Marabá Paulista, para o exercício de 2026:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.404, de 03 de dezembro de 2018

Terça-feira, 30 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 999

Página 3 de 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Data	Dia da semana	Significado
01/01/2026	Quinta-feira	Confraternização Universal – Ano Novo
03/04/2026	Sexta-feira	Paixão de Cristo
21/04/2026	Terça-feira	Tiradentes
01/05/2026	Sexta-feira	Dia do Trabalho
07/09/2026	Segunda-feira	Independência do Brasil
12/10/2026	Segunda-feira	Nossa Senhora Aparecida – Padroeira do Brasil
02/11/2026	Segunda-feira	Finados
15/11/2026	Domingo	Proclamação da República
20/11/2026	Sexta-feira	Dia da Consciência Negra
25/12/2026	Sexta-feira	Natal

Art. 2º – Fica declarado como **FERIADO ESTADUAL**, nos termos da Lei Estadual nº 9.497/1997:

Data	Dia da semana	Significado
08/07/2026	Quinta-feira	Revolução Constitucionalista de 1932

Art. 3º – Ficam declarados como **FERIADOS MUNICIPAIS** de Marabá Paulista, nos termos do Art. nº 163 da Lei nº 001/90 (Lei Orgânica do Município):

Data	Dia da semana	Significado
04/06/2026	Quinta-Feira	Corpus Christi

13/06/2026	Sábado	Santo Antônio – Padroeiro da Cidade
------------	--------	-------------------------------------

11/09/2026	Sexta-feira	Aniversário do Município de Marabá Paulista
------------	-------------	---

01/10/2026	Quinta-feira	Santa Terezinha – Padroeira da Paróquia
------------	--------------	---

Art. 4º – Ficam declarados como Pontos Facultativos, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Marabá Paulista – 2026:

Data	Dia da semana	Significado
02/01/2026	Sexta-feira	Ponto Facultativo

16/02/2026	Segunda-feira	Carnaval
------------	---------------	----------

18/02/2026	Quarta-feira	Quarta-feira de Cinzas
------------	--------------	------------------------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.404, de 03 de dezembro de 2018

Terça-feira, 30 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 999

Página 4 de 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

20/04/2026	Segunda-feira	Ponto Facultativo
05/06/2026	Sexta-feira	Ponto Facultativo
10/07/2026	Sexta-feira	Ponto Facultativo
02/10/2026	Sexta-feira	Ponto Facultativo
24/12/2026	Quinta-feira	Ponto Facultativo
31/12/2026	Quinta-feira	Ponto Facultativo

Art. 5º - Os serviços essenciais não serão interrompidos, devendo funcionar em regime de plantão.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 29 de dezembro de 2025.

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL

Prefeito Municipal de Marabá Paulista

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.404, de 03 de dezembro de 2018

Terça-feira, 30 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 999

Página 5 de 6

Atos de Pessoal

Portarias



Trabalho e Respeito
Adm. 2025 / 2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 210/2025.

De 29 de dezembro de 2025.

“Designa o Encarregado pela Proteção de Dados Pessoais (DPO) no âmbito do Poder Executivo Municipal de Marabá Paulista.”.

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL, Prefeito Municipal de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 103/2025, de 23 de dezembro de 2025, que regulamenta a implementação da LGPD no âmbito do Poder Executivo Municipal, e

CONSIDERANDO especialmente o artigo 5º do Decreto Municipal nº 103/2025, que determina a designação do Encarregado pela Proteção de Dados Pessoais mediante ato próprio do Prefeito Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica designado servidor público municipal **LUIZ HENRIQUE GAUDIOSO SANTOS**, portador do RG nº 38.814.866-4 e CPF nº 451.993.878-39, ocupante do cargo de Contador, como **ENCARREGADO PELA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – DPO**, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Marabá Paulista, para os fins do art. 41 da Lei Federal nº 13.709/2018 e dos arts. 5º e 6º do Decreto Municipal nº 103/2025.

Art. 2º Compete ao Encarregado pela Proteção de Dados exercer todas as atribuições previstas no art. 6º do Decreto Municipal nº 103/2025, especialmente:

I – aceitar reclamações e comunicações dos titulares de dados, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II – receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD e adotar providências;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.404, de 03 de dezembro de 2018

Terça-feira, 30 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 999

Página 6 de 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

III – orientar os servidores e contratados da Administração Pública Direta quanto às boas práticas de proteção de dados pessoais;

IV – editar diretrizes e orientações simplificadas para apoio à elaboração dos planos de adequação.

Art. 3º O Encarregado pela Proteção de Dados terá autonomia técnica no exercício de suas atribuições, bem como acesso direto à alta administração, devendo manter sigilo e confidencialidade sobre as informações tratadas.

Art. 4º A identidade e as informações de contato do Encarregado deverão ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Marabá Paulista, conforme parágrafo único do art. 5º do Decreto Municipal nº 103/2025.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 29 de dezembro de 2025.

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL

Prefeito Municipal de Marabá Paulista

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Município, na data supra.